

# COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		ESTADO:
CEP:	FONE: ()	E
MAIL:		
<b>MODALIDADE</b> : PREGÃO ELETRÔI	NICO Nº 12/2022	
	ok educacional e computador Termo de Compromisso nº 20214	
Obtivemos, através do acesso <u>www</u> da licitação acima identificada.	.painel.sc.gov.br, nesta data, cópia d	lo instrumento convocatóri
	esta Prefeitura e sua empresa, solici Setor de Licitação da Prefeitura Mun :	
comunicação, por meio de e-mai	a Prefeitura Municipal de Painel I ou telefone, de eventuais esclare atório, bem como de quaisquer info r reclamação.	ecimentos e retificações
	, de	
Nome por extenso:		
RG nº:		
	ASSINATURA	



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

#### PROCESSO Nº XX/2022

O Município de Painel, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, pela comissão nomeada pelo Decreto Nº 42/2022.

Modalidade:Pregão EletrônicoTipo de Licitação:Menor preçoRegime de Execução:Indireta

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 07/ <mark>06/2022</mark>
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 15/ <mark>06/2022</mark>
Abertura das Propostas	13:00 horas do dia 15/06/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	15:00 horas do dia 15/06/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema : https://comprasbr.com.br/

## **DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

Prefeitura Municipal de Painel, CNPJ - 01.608.820/0001-23 Rua Basilio Pessoa, nº 36, Bairro Centro, Painel-SC - CEP 88543-000 Fone (49) 3235-0034/ (49) 3235-0033

Secretaria Municipal de Educação

Endereço Eletrônico: www.painel.sc.gov.br.

E-mail: licitacao@painel.sc.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto aquisição de notebook educacional e computador interativo – Educação Conectada, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 202143624-5, firmado entre o FNDE e o Município de PAINEL-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1



- **1.1.1.** O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.
- **1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "https://comprasbr.com.br/" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.2.** As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

# 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

## ÓRGÃO 06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV. 2.013- DIS. DAS ATIV. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 192- RECURSO 722- RECURSO FNDE

## ÓRGÃO 06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV. 2.013- DIS. DAS ATIV. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 69- RECURSO PRÓPRIO

#### 03. DO PREÇO REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO PREÇO

**3.1.** O preço unitário referência de cada produto está estabelecido no Termo de Compromisso de Emendas nº 202143624-5 firmado entre o Município de Painel e o FNDE considerando o valor de contrapartida do município, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA FNDE	VALOR TOTAL
LOTE 1			
NOTEBOOK EDUCACIONAL EDUCAÇÃO CONECTADA	24	R\$ 3776,61	R\$ 90.638,64
LOTE 2	- 1	1	1



COMPUTADOR INTERATIVO EDUCAÇÃO CONECTADA	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	,	,	R\$ 100.638,64
VALOR DE CONTRAPARTIDA			R\$ 100,64
VALOR FNDE			R\$ 100.538,00

**3.2.** Sendo assim, fica evidenciado a não necessidade de pesquisa mercadológica, tendo em vista os valores já estarem definidos, conforme Termo de Compromisso nº 202143624-5 firmado.

# 04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema ComprasBr.
- **4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema ComprasBR, no endereço eletrônico <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>

Onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- **4.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.1.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **4.2.** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;



- **b)** Tenham servidor público do Município de Painel como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo:
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei n° 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública .
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico ComprasBR site <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>
- **5.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### 06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do(s) lote(s);



#### 6.1.2. Marca;

- 6.1.3. Modelo, conforme o caso.
- **6.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, <u>O VALOR UNITÁRIO DO(S) LOTE(S)</u>, <u>com até 02 (duas) casas decimais</u>, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE**).
- **6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- **6.2.2.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.3.** Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

#### 07. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site https://comprasbr.com.br/
- **7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### 08. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.
- **8.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**8.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

#### 09. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.
- **9.2.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
- 9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- **9.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa "aberto"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.6.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.6.1. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **9.8.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- **9.9.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- **9.12.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- **9.12.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **10.1.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **10.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.6.** Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.
- **10.7.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- **10.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;



- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoacom deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **10.10.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

# 11. DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **11.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 14 deste Edital.
- **12.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **12.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **12.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- **12.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.4.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **12.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **12.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.8.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.
- **12.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.
- **12.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 14 deste Edital.
- **12.11.** Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.
- **12.12.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Painel para orientar sua decisão.
- **12.13.** Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



**12.13.1.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

# 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- **13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:
- **13.2.1.** <u>Descrição detalhada do objeto</u>, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- **13.2.2.** <u>Valores unitário e total do item /lote</u>: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.
- 13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;
- **13.2.4.** <u>Dados</u> <u>do proponente</u>, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;
- **13.2.5.** <u>D ados do representante legal</u>, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
- **13.2.6.** <u>Prazo de Garantia</u>: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;
- **13.2.7.** <u>Validade da proposta</u>: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;
- 13.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 19 e subitens deste Edital.
- **13.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **13.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **13.5.** Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.



**13.6.** A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "ComprasBR", juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, <u>com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital</u>. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- **14.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **14.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.
- **14.3.3.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Painel fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

## 14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.5.1.** Não será necessária comprovação de aptidão técnica para esta licitação.

## 14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, <u>para fins de comprovação de enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual.</u>
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

#### 14.7. OBSERVAÇÕES

- **a)** As declarações constantes do item 14.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;
- **b)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;



- **d)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos:
- **e)** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- f) As documentações solicitadas no item 14 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência);
- **g)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- **h)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **14.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DAS AMOSTRAS (PROSPECTO)

- **15.1.** Deverá ser anexado, após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o prospecto com as características técnicas do equipamento ou documento oficial do fabricante, que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, junto com a proposta readequada dos produtos arrematados, na plataforma ComprasBR, no prazo de 03 (três) horas devendo atender rigorosamente às especificações contidas neste Edital, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
- **15.2.** A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 16. DO RECURSO

- **16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o <u>prazo de até 24 (vinte e quatro) horas</u>, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.
- **16.2.** Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.
- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



- **16.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- **16.5.** Uma vez <u>admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias</u> para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **16.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- **16.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### **17.1.** ADJUDICAÇÃO:

- **17.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 17.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE.

## 17.2. HOMOLOGAÇÃO:

**17.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

#### 18. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

#### **18.1.** DO CONTRATO:

- **18.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.
- **18.2.2.** O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **18.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- **18.2.5.** Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- **18.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.



#### 19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **19.1.** A entrega dos equipamentos será de acordo com as necessidades desta prefeitura. A partir da solicitação, a vencedora deverá entregá-los no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **19.1.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades escolares conforme os endereços, conforme tabela abaixo, entre segunda e sexta-feira das 07:30 as 11:00h, e das 13:30 as 16:30h, acompanhados da **Nota Fiscal** com uma cópia da Ordem de Fornecimento conforme quantitativo.
- **19.1.1.1.** Endereços das Unidades Escolares para entrega:

Local	Endereço Completo	Telefone
Secretaria Municipal de Educação	R. Prudente Daniel Vieira	(49) 3235-0116

- **19.1.2.** O prazo previsto no item 19.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.
- **19.1.3.** Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.
- **19.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.
- **19.3.** Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições imediatamente a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.
- **19.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **19.5.** A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:
- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- **b)** O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.



- **19.6.** Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.
- **19.6.1.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **19.6.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **19.7.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

# 20. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **20.1.** O pagamento do preço será efetuado após a entrega dos equipamentos, juntando as respectivas Notas Fiscais de entrega.
- **20.1.1.** Deverá a Contratada encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.
- **20.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.
- **20.1.3.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **20.1.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os fornecimentos pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **20.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.
- **20.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Painel.
- **20.3.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



- **20.3.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **20.3.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 20.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis..
- **20.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.
- **20.5.1.** Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.
- **20.5.2.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

#### 21. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 21.1. DA CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 2) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 3) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- **4)** Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- 6) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- 7) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- **8)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- 9) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, imediatamente a contar da notificação pela Contratante;
- **10)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMP, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- **11)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modalidade, título, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **13)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **14)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica;
- 17) Os materiais didáticos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 18) Realizar suporte e garantia à solução, nos seguintes termos:



- **a)** Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela manutenção de todos os equipamentos disponibilizados neste processo e deverá arcar com todas as despesas, sem que seja ônus ao contratante:
- **b)** Caso seja necessário a realização de reparos e/ou substituição, a contratada deverá fazê-la em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir da resposta a primeira solicitação.
- 19) O fornecedor deverá executar testes no sistema interativo instalado na presença de pessoas indicadas pelo CONTRATANTE para verificação das principais especificações dos equipamentos. Dentre outros, estes testes incluirão principalmente testes para verificação de funcionamento do conjunto: Lousa e Projetor;
- **20)** Somente serão aceitos os equipamentos que atenderem a esta especificação e que passarem em todos os testes atendendo a todas as especificações deste Edital;
- 21) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato;
- 22) Guardar sigilo sobre as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 23) Fornecer 03 (três) sessões presenciais a ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação de Capacitação de Multiplicadores. As sessões presenciais ou remotas deverão acontecer até no máximo 20 dias após a instalação dos equipamentos nas salas de aula. Cada sessão presencial deverá ter duração mínima de 8 horas para até 4 professores. O programa de treinamento presencial sobre o uso da lousa digital deverá cobrir:
- a) Conceito de aplicações e utilização da lousa Interativa e conceitos básicos de informática;
- **b)** Entendimento do funcionamento da lousa digital, conexão de cabos, instalação do software,orientação e superfície de escrita;
- c) Operação básica: escrever, desenhar, apagar, deletar, avanço e retrocesso de páginas, movimentos dos objetos, seleção de múltiplos objetos, redimensionar e rotacionar objetos;
- d) Operação intermediária: operação com imagens e objetos, copiar/colar, arrastar e soltar, edição de texto, operação com teclado virtual, inserir imagens e formas geométricas, agrupar e desagrupar, captura de tela; sobre o desktop e aplicativos disponíveis no computador;
- e) Interação com outros aplicativos do computador;
- f) Apresentação de exemplos de utilização de lousa digital em sala de aula na prática comabordagem pedagógica;
- **g)** Apresentação das funcionalidades de armazenamento de conteúdo: como desenvolver umaatividade na lousa digital e salvar no repositório, como acessar a atividade salva, como programar a utilização da atividade em função da agenda de aulas do professor, como assignar conteúdo para consulta dos alunos, como acessar e analisar relatório de utilização, e exemplos práticos de utilização.

#### 21.2. DA CONTRATANTE:

1) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;



- 2) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- **3)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 20 deste Edital;
- **4)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- 5) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- 6) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Edital;
- 7) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/ fatura fornecida pela contratada.

# 22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **22.1.** A execução do fornecimento e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação conforme contratado.
- **22.2.** A Secretaria Municipal de Educação designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos e do Contrato.
- **22.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

## 23.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

## 23.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;



- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

# 23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **23.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **23.2.** As multas previstas no subitem 23.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devidoou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **23.3.** As sanções previstas nos subitens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4, poderão ser aplicadas combinado ado subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **23.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função danatureza e gravidade da falta cometida.
- **23.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **23.6.** A sanção prevista no subitem 23.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



## 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico ComprasBR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>, ou via e-mail <a href="licitacao@painel.sc.gov.br">licitacao@painel.sc.gov.br</a>.
- **24.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.
- **24.1.2.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **24.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço <u>licitacao@painel.sc.gov.br</u>, ou via sistema ComprasBR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>
- **24.2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **24.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>, no link correspondente a este Edital.
- **24.4.** O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.
- **24.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **24.5.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **24.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

# 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **25.2.** Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



- **25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **24.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **25.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **25.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Painel à Rua Basílio Pessoa, nº 36, Painel-SC, no horário das 08:00 às 12h00min e das 13:00 às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3235-0034/ (49) 3235-0033 ou pelo endereço <u>licitacao@painel.sc.gov.br</u>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **25.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <a href="https://www.painel.sc.gov.br/">https://www.painel.sc.gov.br/</a>
- **25.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **25.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Painel.
- **25.14.** O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- 25.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- **25.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.19.** Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>)ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

#### **26. DOS ANEXOS**

- **26.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 26.1.1. Anexo I Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);
- 26.1.2. Anexo II Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;
- 26.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Superveniência);
- 26.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.5. Anexo V Minuta de Contrato.

Painel, 25 de maio de 2022.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito Municipal



# **ANEXO I**

ANEXOT				
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA FNDE	VALOR TOTAL	
LOTE 1	1			
NOTEBOOK EDUCACIONAL EDUCAÇÃO CONECTADA	24	R\$	R\$	
LOTE 2				
COMPUTADOR INTERATIVO EDUCAÇÃO CONECTADA	4	R\$	R\$	
TOTAL GERAL	-	-	R\$	
DADOS DO PROPONEN	NTE:			
Razão social:				
CNPJ nº.:				
Banco: Agência n	o.:Conta no.:	(Informação	não desclassificatória).	
Endereço completo:				
		E-mail:		
DADOS DO REPRESEN	ITANTE LEGAL:			
Nome:				
Identidade nº.:		CPF nº		
Telefone:		F-mail·		

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo

será considerado a partir da data do recebimento dos produtos): .....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

produtos: (conforme Item 18 e subitens

Assinatura da Proponente

entrega dos

Em ...... de ..... de 2022.

de

Prazo

deste Edital)



# **ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para aquisição de **Notebook Educacional e Projetor Interativo - Educação Conectada (doravante chamado Computador Interativo)**, **descritos no Anexo I**, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas PAR nº 202143624-5, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e o Município de Painel-SC,de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência e orientações do FNDE.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Painel-SC desenvolve diversas ações e projetos educacionais nas escolas da Rede Municipal de ensino, sendo de elevada importância a aquisição de material de apoio didático - pedagógico para dar condições necessárias para os professores desenvolverem com eficiência suas funções. Nesse contexto, o município assinou um Termo de Compromisso PAR nº 202143624-5 com o FNDE, para adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), Notebooks Educacionais e Projetores Interativos (doravante chamado Computador Interativo) - descritos no anexo I - para as Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino, dando assim acesso à inovação para as comunidades escolares inseridas em regiões de vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho. Índices apontados pelos indicadores educacionais que garantem autonomia na adoção da tecnologia da educação, apoiando a universalização do acesso à internet em alta velocidade. Este programa fomenta o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica para universalizar o acesso das escolas a ferramentas e plataformas digitais, dando incentivo à formação de professores e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia, auxiliando na formação do educando como um cidadão participativo e crítico. A gestão escolar e o planejamento do professor são repletos de ações, atividades e projetos que requerem a utilização de notebooks, projetores e outros equipamentos audiovisuais para consolidação do processo ensino aprendizagem, sendo de extrema importância dar suporte tecnológicos para as escolas desenvolverem com qualidade suas atividades.
- 2.2. Justifica-se a aquisição visando o desenvolvimento da educação ofertada pelo Município de Painel, busca-se aprimorar os métodos e técnicas de transmissão de conteúdo aos alunos, inclusive, por meio da implementação dos melhores equipamentos disponíveis no mercado de ensino. Acompanhando esta tendência mundial de inserção de tecnologia nos mais variados segmentos da vida cotidiana, o Município de Painel, em uma iniciativa ímpar, vem inserindo a tecnologia a favor do ensino. Nesse sentido, justifica-se a necessidade de investir em novas tecnologias capazes de impulsionar a qualidade do ensino. Nos dias atuais, há uma nova realidade no cotidiano educacional, onde os alunos dominam a linguagem digital, enquanto, os professores são fruto de uma pedagogia tradicional. A lousa interativa digital é um moderno equipamento e uma forte tendência na área educacional, consistindo em uma tecnologia híbrida, que combina o tradicional método de ensino via lousa com a dinamicidade que reclama a modernidade. Por meio da lousa interativa digital é possível trabalhar a integração e colaboração entre os alunos e professores, mediante o acesso de conteúdo



online, bem como, escrever, desenhar e arquivar os assuntos de aula ou enviar e-mails com as tarefas, tornando o conteúdo mais significativo ao aluno. O estudante contemporâneo está naturalmente inserido no mundo digital, razão pela qual agregar a tecnologia com o método de ensino é uma necessidade atual como forma de potencializar os conteúdos e motivar o aprendizado.

- 2.3. Vale destacar, que com os acontecimentos de isolamento social e restrições sanitárias geradas pela pandemia da covid-19 e a necessidade de realinhar processos de escolarização e repensar formas que possam assegurar o direito a educação para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos, tornou-se emergente: (i) planejar adequações dos espaços escolares; (ii) reorganização e reinvenção a partir do uso das tecnologias digitais da informação e comunicação para desenvolvimento e execução de tempos de aulas; (iii) criação de espaços com recursos tecnológicos e equipamentos que ofereçam condições para realização do trabalho docente.
- 2.4. Diante das orientações legais do CNE a rede de ensino de Painel-SC tem elaborado e implantado uma proposta de retomada das atividades de ensino com uso de novas ferramentas como: vídeoaulas, construção de uma plataforma digital interativa, a partir do Google sala de aula, uso de rede sociais e, ainda, por meio de materiais didáticos impressos e entregue aos pais e/ou responsáveis.

## 3 - DO PREÇO REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA FNDE	VALOR TOTAL
LOTE 1	•		
NOTEBOOK EDUCACIONAL EDUCAÇÃO CONECTADA	24	R\$ 3776,61	R\$ 90.638,64
LOTE 2	•		
COMPUTADOR INTERATIVO EDUCAÇÃO CONECTADA	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	-		R\$ 100.638,64
VALOR DE CONTRAPARTIDA			R\$ 100,64
VALOR FNDE			R\$ 100.538,00

#### PREÇO UNITÁRIO

3.1. O preço unitário referência de cada produto está estabelecido no Termo de Compromisso de Emendas nº 202143624-5 firmado entre o Município de Painel e o FNDE.



#### 4- PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 5 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos/originais e em linha de fabricação, obedecendo rigorosamente as características e descrição dos produtos, com dados do fabricante e manual de instruções.
- 5.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos equipamentos, obedecendo às configurações contidas nos itens descritos, incluindo marca e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

#### 6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades escolares conforme os endereços no ANEXO entre segunda e sexta-feira das 08:00 as 12:00h, e das 13:00 as 16:30h, acompanhados da **Nota Fiscal** com uma cópia da Ordem de Fornecimento conforme quantitativo.
- 6.2. A entrega dos equipamentos será de acordo com as necessidades desta prefeitura. A partir da solicitação, a vencedora deverá entregá-los no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa.
- 6.3. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

#### 7 - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modalidade, título, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, o objeto com avarias ou defeitos; considerando a natureza do serviço/objeto;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



- 7.1.6. Deverá ser anexado, após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o prospecto com as características técnicas do equipamento ou documento oficial do fabricante, que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, junto com a proposta readequada dos produtos arrematados, na plataforma ComprasBR, no prazo de 03 (três) horas devendo atender rigorosamente às especificações contidas no anexo I, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 7.1.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.
- 7.1.8. Os materiais didáticos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 7.1.9. Realizar suporte e garantia à solução, nos seguintes termos:
- a) Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela manutenção de todos os equipamentos disponibilizados neste processo e deverá arcar com todas as despesas, sem que seja ônus ao contratante.
- b) Caso seja necessário a realização de reparos e/ou substituição, a contratada deverá fazê-la em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir da resposta a primeira solicitação.
- 7.1.10. O fornecedor deverá executar testes no sistema interativo instalado na presença de pessoas indicadas pelo CONTRATANTE para verificação das principais especificações dos equipamentos. Dentre outros, estes testes incluirão principalmente testes para verificação de funcionamento do conjunto: Lousa e Projetor.
- 7.1.11. Somente serão aceitos os equipamentos que atenderem a esta especificação e que passarem em todos os testes atendendo a todas as especificações deste Termo de Referência.
- 7.1.12. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato;
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.1.14. Fornecer 03 (três) sessões presenciais a ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação de Capacitação de Multiplicadores. As sessões presenciais ou remotas deverão acontecer até no máximo 20 dias após a instalação dos equipamentos nas salas de aula. Cada sessão presencial deverá ter duração mínima de 8 horas para até 10 professores. O programa de treinamento presencial sobre o uso da lousa digital deverá cobrir:
- a) Conceito de aplicações e utilização da lousa Interativa e conceitos básicos de informática;
- b) Entendimento do funcionamento da lousa digital, conexão de cabos, instalação do software, orientação e superfície de escrita;
- c) Operação básica: escrever, desenhar, apagar, deletar, avanço e retrocesso de páginas, movimentos dos objetos, seleção de múltiplos objetos, redimensionar e rotacionar objetos;



- d) Operação intermediária: operação com imagens e objetos, copiar/colar, arrastar e soltar, edição de texto, operação com teclado virtual, inserir imagens e formas geométricas, agrupar e desagrupar, captura de tela; sobre o desktop e aplicativos disponíveis no computador; e) Interação com outros aplicativos do computador;
- f) Apresentação de exemplos de utilização de lousa digital em sala de aula na prática comabordagem pedagógica;
- g) Apresentação das funcionalidades de armazenamento de conteúdo: como desenvolver umaatividade na lousa digital e salvar no repositório, como acessar a atividade salva, como programar a utilização da atividade em função da agenda de aulas do professor, como assignar conteúdo para consulta dos alunos, como acessar e analisar relatório de utilização, e exemplos práticos de utilização.

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Compete a Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com ascláusulas contratuais e os termos de sua proposta:
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, por servidorespecialmente designado;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos objetos, fixando oprazo para a sua troca e correção;
- d) Fornecer local adequado para armazenagem dos equipamentos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor;
- e) Pagar à contratada o valor resultante, no prazo e condições estabelecidas no edital e seusanexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/ fatura fornecida pelacontratada.

#### 10 - PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do preço será efetuado após a entrega dos equipamentos, junto com as respectivas Notas Fiscais de entrega, que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;
- 10.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os fornecimentos realizados;
- 10.3. Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação de todas as Certidões de regularização fiscal, devidamente atualizadas;
- 10.4. A Prefeitura Municipal de Painel poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

## 11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de edição de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93.



- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 12 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 12.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 12.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidasde contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Painel como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvoaquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na legislação, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

#### 14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto licitado.



## 15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Município de Painel providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM e no Diário Oficial da UNIÃO, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993, uma vez que trata-se de recursos financeiros de convênio junto ao FNDE.

## 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme descrição abaixo:

# ÓRGÃO 06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV. 2.013- DIS. DAS ATIV. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 192- RECURSO 722- RECURSO FNDE

## ÓRGÃO 06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV. 2.013- DIS. DAS ATIV. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 69- RECURSO PRÓPRIO

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo em que for omisso o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Painel, 25 de maio de 2022.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores Prefeito Municipal



#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTE 01

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA

## 1. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD):

- a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior;
- b) Banco de memória: Slots padrão DDR4 ou superior;
- c) Interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III de no mínimo 6GB/s;
- d) A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio fabricante e fornecido junto ao notebook;
- e) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- f) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- g) A BIOS deve possuir modo gráfico interativo;
- h) Suportar instruções SSE4.1 ou superiores;
- i) O equipamento deverá possuir desempenho mínimo de 1.600 (mil e seiscentos) pontos medidos pelo Software MobileMark 2014 no cenário "Official Productivity".

#### 2. Microprocessador

- a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook);
- b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador;
- c) A responsabilidade pelo fornecimento do software de avaliação de desempenho, instalação, configuração, licença e emissão do relatório final será do licitante;
- d) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o "modo de dispositivo SATA" para AHCI;
- e) Os equipamentos a serem testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- f) O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 1.6 GHz (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cache L3 mínima de 4 MB;
- g) O processador deve ter o processo de fabricação vigente, estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não inferior a 2017;
- h) Suportar instruções SSE4.1 ou superior.
- i) O processador deverá possuir índice mínimo de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu\_list.php). Página 3/23



#### 3. Memória RAM

a) Memória RAM instalada: no mínimo 8GB (oito gigabytes), padrão DDR4 ou superior.

#### 4. Interfaces

- a) Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.
- b) Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo pelo menos uma 3.1 ou superior.
- c) Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede.
- d) Possuir uma interface Bluetooth 4.2 ou superior integrada.
- e) Leitor de cartão de memória.
- f) Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.

#### 5. Interface Gráfica

- a) Controladora gráfica integrada ao equipamento.
- b) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos.
- c) Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB.
- d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores.
- e) Possuir saída HDMI para monitor externo.
- f) Possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D. g) Suporte no uso de monitor estendido.

#### 6. Vídeo

- a) Tela em LED, widescreen.
- b) Tamanho de tela: 14" (quatorze polegadas).
- c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos.
- d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores.

#### 7. Unidade de Disco Rígido padrão SATA

- a) Capacidade da unidade de disco rígido: Igual ou superior a 1TB (Terabyte).
- b) RPM: 5400.
- c) Possuir sensor de queda livre ou sensor de movimentos integrado ao disco rígido.

## 8. Teclado

- a) Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa.
- b) Teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo.

## 9. Dispositivo apontador (mouse)

a) Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook.



b) Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.

#### 10. Placa de Rede Local

- a) Interna ao gabinete do notebook.
- b) Padrão da Arquitetura: Ethernet 100/1000 Mbits.
- c) Configurável via software. d) Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3.
- e) Conectores de saída: padrão RJ-45.

#### 11. Adaptador Wireless

- a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos.
- b) Suporte para os padrões 802.11 a/b/g/n/ac.
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit.
- d) Operar na faixa de frequência: 2.4 e 5 GHz.
- e) Possuir Led indicativo de ativação da função wireless no gabinete ou indicativo no sistema operacional.
- f) Possuir um botão para ativar e desativar a função wireless integrado ao gabinete ou permitir a desativação via teclas de funções.
- g) Arquitetura de rede: suporte a modo infraestrutura e Ad-hoc.
- h) Possuir certificação ANATEL.

## 12. Fonte de alimentação/carregador de bateria

- a) Adaptador AC externo.
- b) Tensão de entrada: 100V 240V, com seleção automática de tensão (bivolt).

## 13. Bateria

- a) Bateria de Lithium-lon recarregável com a autonomia mínima de operação de 4 (quatro) horas em condições normais de uso e com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e superaquecimento.
- b) Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.
- c) Deverá apresentar desempenho mínimo de 240 minutos medidos pelo Software MobileMark 2014 no cenário "Official Productivity" na aba Battery Life.

## 14. Gabinete

- a) Peso máximo do notebook: 2.1Kg (dois quilos e cem gramas), com bateria instalada.
- b) Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software.
- c) Possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock ou Noble Wedge.



d) Gabinete deverá possuir dobradiças de metal, evitando desgaste e a queda da dobradiça por tempo de utilização.

#### 15. Acessórios

- a) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook. Também deverão ser fornecidas mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook ou disponibilizado gratuitamente em portal de site do fabricante.
- b) Acompanhado de maleta com as seguintes características:
- b.1. Com capacidade para transporte do notebook e seus acessórios.
- b.2. Confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios.
- b.3. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos.
- b.4. Possuir alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura. A alça também deve possuir ombreira com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros).
- b.5. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.
- c) Acompanhado de MOUSE ÓPTICO:
- c.1. Resolução: mínima de 1000 DPI.
- c.2. Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll.
- c.3. Interface de conexão: USB.
- d) Acompanhado de cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 2 metros de comprimento.
- e) Webcam integrada ao gabinete do notebook.

## 16. Compatibilidade e Certificações

- a) Certificação IEC 60950.
- b) Atender à Norma NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.
- c) O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).
- c.1. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- d) Em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, a licitante deverá apresentar laudos e/ou certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência no consumo de energia.

#### 17. Sistema Operacional e Documentação

a) Os Notebooks e seus periféricos deverão ser entregues com sistema operacional embarcado e configurado de fábrica, licença perpétua e direito de atualização automática por pelo menos o mesmo prazo da garantia (36 meses).



- b) Deverá realizar atualizações automáticas de softwares e drivers (upgrades de versões, instalação de novos aplicativos e mudanças de configuração) diretamente da internet, sem a necessidade de conhecimento específico do usuário e permitir o agendamento de horário das atualizações.
- c) A imagem do sistema operacional deverá ser customizada pela CONTRATANTE e CONTRATADA, visando o atendimento de todas primícias desejadas antes da produção fabril, incluindo o funcionamento off-line (fora da rede de internet), com no mínimo os aplicativos definidos pela Contratante, quando da definição da Imagem do equipamento, totalmente funcionais.
- d) Fornecer manual de operacionalização (Português do Brasil) impresso e em formato digital, disponibilizado em sítio.
- e) A imagem do sistema operacional deverá ser mantida em disco, permitindo a recuperação/restauração do sistema e de seus aplicativos.
- f) A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional.
- g) Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de acessibilidade: conversor de texto em áudio (leitor de tela), lente de aumento (lupa), alto contraste, tradução de áudio para texto (closed caption) e o teclado virtual.

#### LOTE 02

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO COMPUTADOR INTERATIVO - EDUCAÇÃO CONECTADA

## 1. Unidade de Processamento

- a) Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no Subitem 2.18 deste Caderno, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções.
- b) Deverá possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (full screen) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (vídeo lag) no vídeo ou no áudio.
- c) Processador com clock mínimo de 2.0 Ghz.
- d) Mínimo de 2MB de cache.
- e) Mínimo de 02 (dois) núcleos.
- f) Deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior.
- g) O equipamento deverá possuir solução de resfriamento compatível com as características do fabricante do processador.

#### 2. Memória RAM

a) Memória RAM, com no mínimo 8 GB, padrão DDR4 ou superior.

## 3. Controladora Gráfica

- a) Controladora gráfica integrada ao equipamento.
- b) Resolução gráfica mínima no formato widescreen.



- c) Suporte a DirectX 12 e Open GL 4.0 ou superior.
- d) Cores: mínimo de 32 bits.
- e) Compatibilidade com o sistema de projeção apresentado na solução.

#### 4. Unidade de Armazenamento

- a) Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device);
- b) Capacidade mínima de 64 GB.

#### 5. Teclado

- a) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY.
- b) Padrão do teclado: ABNT2.
- c) Possuir ajuste de inclinação.
- d) Integrado ao gabinete.

#### 6. Dispositivo Apontador (mouse)

- a) Mouse óptico, integrado ao gabinete do Computador Interativo.
- b) Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), um com função de scroll.
- c) Resolução mínima de 1000 DPI.
- d) O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo pelo usuário. O mesmo deverá possuir no mínimo 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento.

## 7. Dispositivos de Conectividade

- a) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc.
- b) Suporte aos padrões 802.11 b/g/n.
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit.
- d) Operar na faixa de frequência: 2.400 a 2.483,5 MHz.
- e) Método de acesso: CSMA/CA.
- f) Possuir antena externa, com ganho mínimo de 2 (dois) dBi.
- g) Bluetooth 4.0 ou superior.
- h) Possuir certificação ANATEL e WiFi.

#### 8. Unidade DVD-RW/CD-RW



- a) Tipo de unidade: interna ao gabinete.
- b) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.

#### 9. Sistema de Projeção de Imagens

- a) Projeção com luminosidade mínima 3.000 ANSI ou ISO Lumens.
- b) Contraste mínimo: 10.000:1.
- c) Resolução nativa mínima: WXGA.
- d) Resolução mínima suportada: VGA / SVGA / XGA / WXGA / Full HD (1080p).
- e) Função sleep mode, acionado por botão e/ou de forma manual pela tampa da lente e pelo sistema operacional.
- f) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150" (cento e cinquenta polegadas) diagonal.
- g) O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60" (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento).
- h) Vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 horas (modo normal).
- i) Ajuste para correção vertical, efeito trapézio (keystone). O ajuste deverá ser feito por meio de botão(ões), exclusivamente destinado a este fim, integrados ao gabinete.
- j) Possuir ajuste de zoom e foco.
- k) O sistema de projeção deve permitir a customização das configurações de fábrica para definição de um padrão pré-estabelecido, pelo CONTRATANETE, de modo que ao ser desligado retome as configurações básicas definidas.

### 10. Sistema de Áudio Integrado

- a) Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência nominal de 5W RMS por canal.
- b) Sensibilidade 80dB.
- c) Resposta de frequência mínima 150 Hz 20Hz.
- d) A reprodução do áudio não poderá possuir distorções, ruídos ou qualquer outra interferência que prejudique a qualidade do mesmo.
- e) Deverá possuir driver do fabricante da controladora.
- f) Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento.



g) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim, integrado ao gabinete e localizado na parte externa do mesmo. Os botões de ajuste do som devem estar integrados ao sistema operacional permitindo que seja apresentado em tela (On Screen Display- OSD).

#### 11. Lousa Digital

- a) Deverá possuir o Transmissor/Receptor com tecnologia de transmissão sem fio (Bluetooth ou Wi-Fi). Será entendido como Receptor a parte que fica instalada junto à tela de projeção e o transmissor a parte que fica instalada no Computador Interativo.
- b) Característica do Receptor:
- b.1. Distância de operação com transmissão sem fio: pelo menos 5 (cinco) metros de distância do Computador Interativo.
- b.2. Alimentação por bateria/pilha recarregável: A bateria/pilha deverá possuir autonomia mínima de 05 (cinco) horas de uso ininterrupto.
- b.3. O Receptor também deve permitir a conexão com o Computador Interativo por meio de cabo USB. Deverá vir acompanhado de cabo USB com 4 (quatro) metros de comprimento. Quando se utilizar a conexão USB o Receptor deverá ser alimentado pela mesma. Deve, ainda, permitir que o receptor seja utilizado enquanto se recarrega a bateria.
- b.4. Acompanhado de suporte metálico em aço inoxidável e faixas adesivas removíveis para montagem na superfície da tela de projeção. O acoplamento do Receptor ao suporte metálico deverá utilizar-se de sistema magnético ou mecânico para prendê-lo, permitindo a conexão/remoção do Receptor sem a necessidade de reinstalação do suporte metálico ou a utilização de parafusos. O suporte e as faixas adesivas, bem como o sistema magnético ou mecânico de acoplamento, deverão suportar o peso do Receptor e garantir perfeita montagem a fim de se evitar instabilidades na calibragem.
- b.5. Deverão ser fornecidos 10 (dez) suportes metálicos e pelo menos 20 (vinte) jogos de faixas adesivas por Receptor. Cada jogo de faixas adesivas deverá contemplar a quantidade mínima para se montar o suporte metálico. As faixas adesivas deverão ser de alta resistência para adesão em alvenaria, metal, azulejo, madeira.
- c) Característica do Transmissor:
- c.1. Deve estar integrado ao Computador Interativo.
- c.2. Não removível, ou seja, deverá vir instalado internamente no Computador Interativo.
- c.3. Caso necessite de partes externas, tais como antenas ou outras partes, as mesmas deverão estar integradas ao gabinete do Computador Interativo de modo a compor o Design do gabinete.
- c.4. Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada em pelo menos 9 (nove) pontos. Suportar projeção de no mínimo 115" (cento e quinze) polegadas diagonal.
- c.5. Possuir caneta que permita escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as seguintes características:



- c.6. A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria recarregável e fornecida juntamente com a caneta. A carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso continuo. O tempo de recarga não poderá ser superior a 2 (duas) horas.
- c.7. A caneta deverá realizar todas as tarefas que o dispositivo mouse realiza, tendo em seu corpo os botões direito e esquerdo.
- c.8. A ponta da caneta deve funcionar como o botão esquerdo do mouse.
- c.9. A ponta da caneta deve ser removível, ou seja, permitir a sua substituição. Cada caneta deverá vir acompanhada de pelo menos 10 (dez) pontas sobressalentes.
- c.10.Possuir alça para punho, fixada à caneta.
- c.11.Desligamento de segurança após 60 (sessenta) segundos sem uso.
- c.12. Deverão ser fornecidas pelo menos 2 (duas) canetas por Computador Interativo.
- c.13. Totalmente compatível com o sistema operacional do Computador Interativo.
- d) Possuir software com funcionalidades de "lousa digital" para interação, com pelo menos as seguintes características:
- d.1. Possuir interface gráfica.
- d.2. Instalação em modo gráfico sem a necessidade de interferência via console (terminal "Shell").
- d.3. Detecção e associação automática e "Plug and Play" dos dispositivos Receptor e Transmissor.
- d.4. Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações.
- d.5. Possuir teclado virtual.
- d.6. Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Lápis e Borracha.
- d.7. Marcadores com diversidades de cores.
- d.8. Permitir salvar área de trabalho para arquivo, com a funcionalidade de paginação da área de trabalho, salvando pelo menos nos formatos PDF, JPG, etc.
- d.9. Imprimir área de trabalho.
- d.10. Zoom de área (Lupa).
- d.11. Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do áudio e utilizando microfone ("vídeo aula").
- d.12. Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas.
- d.13. Ferramentas e figuras geométricas.
- d.14. Mudança do modo Pincel/Lápis para função mouse.



- d.15. Aplicativo para calibragem da área de trabalho.
- d.16. Permitir anotações diretamente na área de trabalho.
- d.17. Permitir a importação de imagens.
- d.18. Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos.

#### 12. Gabinete

- a) Possuir alça integrada ao gabinete para transporte. A alça deve ser instalada de modo a manter o centro de gravidade e garantir o equilíbrio mecânico, ou seja, independentemente do lado a ser instalado, o ponto de aplicação da força deve estar alinhado com o centro do gabinete evitando que ao ser transportado o equipamento exerça peso maior para um dos lados.
- b) Dimensões máximas com alça: 350 mm x 305 mm x 165 mm. As dimensões podem sofrer variação ± 20% (mais ou menos vinte por cento) das definidas.
- c) Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software) como o botão liga/desliga do Computador Interativo (físico).
- d) O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem de altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios de regulagem da inclinação vertical.
- e) Deve possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado.
- f) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes.
- g) O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, restrição de certas substâncias perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP.
- h) Todos os botões, saídas e interfaces devem possuir inscrições em cor contrastante ao padrão do gabinete para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampo gráfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados deve atender a diretiva RoHS.
- i) Todas as inscrições deverão estar em Português do Brasil.
- j) Deve possuir saída de ar quente.
- k) Deve possuir pés antiderrapantes.
- I) O gabinete deve possuir compartimento fechado por tampa para acondicionamento do Teclado, Mouse, Receptor da Lousa Digital e suas canetas. A tampa deve possuir mecanismo de abertura e fechamento, além de permitir fácil acesso aos acessórios.



- m) Cor: Amarelo Educacional.
- 13. Peso do Equipamento
- a) Peso máximo de 5 kg (cinco quilos), podendo sofrer variação ± 20% (mais ou menos vinte por cento). Página 18/23 14. Alimentação (energia) a) Tensão de entrada de 100 240V (60 Hz), com comutação automática, bivolt.
- b) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 05 (cinco) metros.
- c) Fonte de alimentação interna ao gabinete não superior a 100W para a unidade de processamento.
- 15. Temperatura de Funcionamento
- a) O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40°C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.
- 16. Interfaces Externas
- a) Todas as interfaces devem estar integradas ao gabinete.
- b) 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2.
- c) 01 (uma) saída de áudio para conector padrão P2.
- d) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo).
- e) 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps.
- f) 01 (uma) entrada e saída VGA com conector D-SUB (15 pinos).
- g) 01 (um) conector HDMI. h) 01 (um) Slot padrão SD/MicroSD.

## 17. Acessórios

- a) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento.
- b) Manual do usuário impresso em Português do Brasil.
- c) Bolsa (case) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:
- d.19. Com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios.
- d.20. Confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios.
- d.21. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos.
- d.22. Possuir alça de ombro, com ombreira, com largura mínima de 5cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura.



d.23. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.

#### 18. Sistema Operacional e Aplicativos

- a) O Sistema Operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware do computador interativo.
- b) A customização do Sistema operacional para o hardware do equipamento deverá ser feita de modo que haja perfeita integração dos drivers e dos dispositivos. Não serão aceitos drivers genéricos e todos eles deverão dar suporte integral às funcionalidades dos dispositivos.
- c) A área de trabalho (desktop) deverá assemelhar-se a utilização de um dispositivo móvel, smartphone ou Tablet, pois esse layout é mais simples, além de facilitar a utilização e aceitabilidade dos usuários. d) Interface gráfica deverá proporcionar navegação entre os ambientes e a identificação rápida do professor ao aplicativo desejado.
- e) A Área de Trabalho deverá ter no mínimo 5 (cinco) aplicações com características de atalho: Internet / Aplicativos de Escritório / Aplicativos de educação / Multimídia /Loja de aplicativos.
- f) Dentro destes atalhos poderão ser acrescidas mais aplicações que viabilizem o uso completo do sistema e suas funções educacionais.
- g) Na área de trabalho, a barra de menu, que normalmente tem como finalidade acesso rápido a aplicações determinadas, servirá para abrigar as aplicações que, por ventura, estejam ativas no Sistema e também configurações como: Internet, Conexões USB e configurações gerenciais.
- h) O sistema terá ferramenta de pesquisa integrada que visa indexar todo o conteúdo educacional disponível no sistema operacional e seus aplicativos.
- i) Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de acessibilidade: conversor de texto em áudio (leitor de tela), lente de aumento (lupa), alto contraste, tradução de áudio para texto e o teclado virtual.
- j) Sistema de segurança embutido no sistema, com localização por meio de um agente instalado em fábrica.
- k) O sistema Operacional deverá ser atualizado de forma automática ou programável.
- I) O Sistema Operacional deverá possuir as características de live-CD, retornando ao modo de fábrica quando reiniciado.

#### 19. Customização do Sistema Operacional e Aplicativos

- a) O Sistema Operacional da solução deve ser baseado no GNU/Linux e customizado para o hardware do Computador Interativo.
- b) O Sistema Operacional baseado em GNU/Linux deverá ser livre e de código aberto, além de não possuir nenhum tipo de licenciamento ou controle de instalação.
- c) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário.



- d) A partir do momento em que o equipamento for ligado até a carga total do sistema operacional, deverá ser exibida tela com dizeres customizados pelo CONTRATANTE. Nesta tela somente poderão constar informações aprovadas pelo CONTRATANTE, não sendo permitido nenhum tipo de propaganda da Contratada. Nenhum outro tipo de informação de carga do sistema operacional ou inicialização do computador (BIOS) poderá aparecer. Página 20/23
- e) Para os aplicativos instalados, deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato.
- f) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil.
- g) Possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões ou correções com as seguintes características:
- g.1. As atualizações deverão ser versionadas, ou seja, possuir mecanismo de controle de versão.
- g.2. Para o caso dos equipamentos conectados à internet, o sistema operacional deverá possuir mecanismo de notificação de nova atualização e ainda indicar o sítio onde se encontra a respectiva imagem.
- g.3. O fornecedor registrado deverá colocar à disposição dos técnicos do CONTRATANTE toda a expertise para geração da imagem de atualização, incluindo, se for o caso, treinamento específico. Os custos do repasse tecnológico da geração da imagem, bem como do treinamento, correrão por conta do fornecedor.
- g.4. A CONTRATADA deverá manter a atualização do sistema operacional do Computador Interativo durante o período de garantia. Esta atualização deve refletir a correção de erros e possíveis melhorias de funcionamento do sistema operacional.
- h) O Sistema Operacional e seus respectivos aplicativos não poderão ocupar mais que 50% do armazenamento total do Computador Interativo.
- i) Possuir drivers (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução.
- j) Sistema Operacional deve funcionar em modo de "Live Boot" e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio.
- k) Sistema de Arquivos deverá possuir pelo menos as seguintes partições: Sistema; Usuário com permissão de escrita e persistente (não volátil); Configuração para armazenamento das configurações de rede e outras que se fizerem necessárias.
- I) Possuir aplicativo para configuração assistiva de conexão à rede Wireless. Deve ser de uso fácil e intuitivo.
- m) O Sistema não deve entrar em modo de economia de energia, hibernação ou Stand by.
- n) Possuir pelo menos os seguintes CODECs: MP3, OGG, WMA, AVI, DIVX, MOV, FLV, WMV, MPEG, MPEG2 (DVD), VOB, RMVB.
- o) Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas,



apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2(DVD), vob, rmvb, doe, docx, xis, xlsx, ppt, pptx.

- p) Os aplicativos mínimos que deverão vir instalados são:
- p.1. Editor de textos (Libreoffice Doc.);
- p.2. Apresentação de Slides (Libreoffice Impress.);
- p.3. Planilha Eletrônica (Libreoffice Calc.);
- p.4. Leitor de PDF (Evince Document PostScript, PDF) viewer;
- p.5. Calculadora (Gnome-calculator GNOME desktop calculator);
- p.6. Gráficos Matemáticos (libreoffice Math);
- p.7. Dicionário de línguas -inglês (Dictionaries-common spelling dictionaries common utilities);
- p.8. VIC Player multimedia player and streamer (Rhythmbox music player and organizer for GNOME);
- p.9. Gwenview ou similar (Eog Eye of GNOME);
- p.10. Gimp (Gimp The GNU Image Manipulation Program imagemagick image manipulation);
- p.11. Firefox (firefox safe and easy web browser from Mozilla);
- p.12. VNC Server ou serviço de acesso remoto da interface gráfica (x11vnc VNC server to allow remote access to an existing X session);
- p.13. Programa simples e de fácil uso para editar figuras, ex: (cheese tool to take pictures and videos from your webcam graphics viewer program epoptes Computer lab management tool).

#### 20. Compatibilidade e Certificações

- a) O equipamento deverá possuir Certificação IEC 60950.
- b) O equipamento deverá possuir Certificação Anatel e Wi-Fi.
- c) O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).
- c.1. A comprovação de adequação pode ser realizada mediante apresentação da Declaração de conformidade.
- c.2. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- d) Em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, a licitante deverá apresentar laudos e/ou certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.



# ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

# DADOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Endereços das Unidades Escolares para entrega:

Local	Endereço Completo	Telefone
Secretaria Municipal de Educação	R. Prudente Daniel Vieira	(49) 3235-0116



# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A (O) PREGOEIRA (O) Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

	, devidament íveis a inexistênc		estabelecida na sob o nº nte impeditivo a sua partici <sub>l</sub>	
Local e data,	_de	de		
Nome e assinatura	do declarante (C	arimbo com CNPJ)		



# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (O) PREGOEIRA (O) Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data, dede
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## **ANEXO V**

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2022

O <b>MUNICÍPIO DE PAINEL-SC</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, PAINEL-SC, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> , neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, nacionalidade,
CONTRATANTE, rieste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, nacionalidade,
estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº, residente na
, nos termos da Lei nº, regulamentada pelo Decreto nºe a
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
, estabelecida na, doravante denominada
CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado
civil, profissão, portador do CPF nº e da Cl nº, residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO, sob o nº 12/2022, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de notebook educacional e projetor interativo Educação Conectada, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas PAR nº 202143624-5 firmado entre o FNDE e o Município de Painel, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 12/2022 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- 1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação
- **1.3.** A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- **1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de :

#### ÓRGÃO 06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV. 2.013- DIS. DAS ATIV. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 192- RECURSO 722- RECURSO FNDE



## ÓRGÃO 06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV. 2.013- DIS. DAS ATIV. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO 69- RECURSO PRÓPRIO

**2.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1	. O Con	tratante pa	agará à Co	ontratada	pelo forn	ecimento	previsto	na Clá	usula F	Primeira,	referente
ao	LOTE X	do PE nº	12/2022, 0	o valor de	unitário	de R\$	(				_) e valor
tota	al de R\$		(		)						

- **3.1.1.** O pagamento do preço será efetuado após a entrega dos equipamentos, juntando as respectivas Notas Fiscais de entrega.
- 3.1.2. Deverá a Contratada encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.
- 3.1.3. <u>Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.</u>
- **3.1.4.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **3.1.5.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias
- **3.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.
- **3.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Painel.
- 3.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.4.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.



- **3.5.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- **3.5.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **3.5.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- **3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

# CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.
- **4.2.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.
- **4.3.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- **5.2.** A entrega dos equipamentos será de acordo com as necessidades desta prefeitura. A partir da solicitação, a vencedora deverá entregá-los no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (expedida pela Secretaria de Suprimentos SEMSU).
- **5.2.1.** O prazo previsto no item 5.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades escolares conforme os endereços, conforme tabela abaixo, entre segunda e sexta-feira das 08:00 as 12:00h, e das 13:00 as 16:30h, acompanhados da **Nota Fiscal** com uma cópia da Ordem de Fornecimento conforme quantitativo.
- **6.1.1.** Endereços das Unidades Escolares para entrega:

Local	Endereço Completo	Telefone
Secretaria Municipal de Educação	R. Prudente Daniel Vieira	(49) 3235-0116

- **6.1.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.
- **6.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.
- **6.3.** Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições imediatamente a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.
- **6.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **6.5.** A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:
- **a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- **b)** O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.
- **6.6.** Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.
- **6.6.1.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.



- **6.6.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.7.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A execução do Contrato e dos fornecimentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.
- **7.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação.
- **7.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

# CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- **9.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 10.1. DA CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato e seus Anexos, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 2) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



- 3) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- **4)** Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- 6) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- 7) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante avigência do Contrato;
- **8)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- 9) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, imediatamente a contar da notificação pela Contratante;
- **10)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- **11)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **12)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modalidade, título, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **13)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **14)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica;



- 17) Os materiais didáticos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 18) Realizar suporte e garantia à solução, nos seguintes termos:
- **a)** Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela manutenção de todos osequipamentos disponibilizados neste processo e deverá arcar com todas as despesas, sem que seja ônus ao contratante;
- **b)** Caso seja necessário a realização de reparos e/ou substituição, a contratada deverá fazê-la em,no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir da resposta a primeira solicitação.
- 19) O fornecedor deverá executar testes no sistema interativo instalado na presença de pessoas indicadas pelo CONTRATANTE para verificação das principais especificações dos equipamentos. Dentre outros, estes testes incluirão principalmente testes para verificação de funcionamento do conjunto: Lousa e Projetor;
- **20)** Somente serão aceitos os equipamentos que atenderem a esta especificação e que passarem em todos os testes atendendo a todas as especificações deste Contrato;
- 21) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato;
- 22) Guardar sigilo sobre as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 23) Fornecer 03 (três) sessões presenciais a ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação de Capacitação de Multiplicadores. As sessões presenciais ou remotas deverão acontecer até no máximo 20 dias após a instalação dos equipamentos nas salas de aula. Cada sessão presencial deverá ter duração mínima de 8 horas para até 10 professores. O programa de treinamento presencial sobre o uso da lousa digital deverá cobrir:
- a) Conceito de aplicações e utilização da lousa Interativa e conceitos básicos de informática;
- **b)** Entendimento do funcionamento da lousa digital, conexão de cabos, instalação do software,orientação e superfície de escrita;
- c) Operação básica: escrever, desenhar, apagar, deletar, avanço e retrocesso de páginas,movimentos dos objetos, seleção de múltiplos objetos, redimensionar e rotacionar objetos;
- d) Operação intermediária: operação com imagens e objetos, copiar/colar, arrastar e soltar, edição de texto, operação com teclado virtual, inserir imagens e formas geométricas, agrupar e desagrupar, captura de tela; sobre o desktop e aplicativos disponíveis no computador;
- e) Interação com outros aplicativos do computador;
- **f)** Apresentação de exemplos de utilização de lousa digital em sala de aula na prática comabordagem pedagógica;
- g) Apresentação das funcionalidades de armazenamento de conteúdo: como desenvolver uma atividade na lousa digital e salvar no repositório, como acessar a atividade salva, como programar a utilização da atividade em função da agenda de aulas do professor, como assignar conteúdo para consulta dos alunos, como acessar e analisar relatório de utilização, e exemplos práticos de utilização.



#### **10.2. DA CONTRATANTE:**

- 1) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- 2) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação, notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- **3)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- **4)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- 5) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- **6)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Contrato.
- **7)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/ fatura fornecida pela contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- **11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **11.3.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

**12.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

## 13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:



- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

# 13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**14.1.** O Município de Painel se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 12/2022
- **15.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº **12**/2022, bem como à proposta do licitante vencedor.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

**16.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- **17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lages-SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.
- **17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Painel, de de 2022.	
MUNICIPIO DE DAINE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE PAINEL (CONTRATANTE)	CONTRATADA